

DESPACHO N.º 32/2015

Atendendo aos seguintes elementos:

- i. O Regulamento de Avaliação prevê, no artigo 38.º, que que têm acesso à época de finalistas os alunos a quem faltam 2 unidades curriculares para terminar o curso; este limite foi vertido no Despacho n.º 21/2015, de 28 de julho.
- ii. Os representantes dos alunos no Conselho Pedagógico manifestaram a sua intenção de fazer aprovar um regime transitório, a vigorar já para a época de setembro de 2015, que permita o acesso a alunos com 3 unidades curriculares em falta para completar o curso;
- iii. Os exames da época especial de finalistas decorrerão entre 7 e 18 de setembro;
- iv. A próxima reunião do Conselho Pedagógico está prevista para depois do início dos exames;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, alínea g), dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, **para salvaguardar o efeito útil de uma potencial deliberação no sentido *supra* referido e que ocorra após as datas dos exames em causa, o seguinte:**

- i. Os alunos a quem faltem 3 unidades curriculares para terminar o curso poderão apresentar-se para a realização dos respetivos exames, sem precedência de inscrição;
- ii. Concretizando-se a aprovação da referida deliberação pelo Conselho Pedagógico, os alunos interessados deverão, após esta data, requerer, através da Secretaria Virtual, a inscrição nos exames das 3 unidades curriculares em falta. Após a regularização da inscrição e o pagamento da taxa geral que é devida pelos exames da época de finalistas, as notas serão lançadas;
- iii. Caso não se concretize a aprovação da referida deliberação pelo Conselho Pedagógico, as provas realizadas consideram-se sem efeito;
- iv. Atendendo a que os alunos em causa não estarão inscritos à data da elaboração do mapa, é da responsabilidade dos próprios a verificação se a unidade curricular a que tencionam apresentar-se a exame consta do mapa de exames, que será publicitado até dia 28 de agosto. Caso não conste, o aluno deve comunicar esse facto para divisaoacademica@fd.ulisboa.pt até ao dia 2 de setembro;
- v. À realização destas provas, não é aplicável o regime de coincidências, podendo decorrer duas provas no mesmo dia, a horas diferentes, uma vez que, sem inscrição, não é tecnicamente possível a verificação das mesmas.

Lisboa, 21 de agosto de 2015



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Diretor,

Jorge Duarte Pinheiro

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro